



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.576/2020  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI

Alínea I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2000 atualizada pela Lei Complementar 147/2014

FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL  
TIPO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

**OBJETO:** Aquisição de Uniformes para a Guarda Civil Municipal, *exclusivo para Microempresas, (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs)* e conforme especificações do [ANEXO I – Termo de Referência](#).

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.	
Dia	24 de julho de 2020
Horários	Encerramento das propostas: 08h00m (Oito horas) Sessão Pública: 08h30m. (oito horas e trinta minutos)
Local	<a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> “Acesso Identificado”.

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Caso o(s) dia(s) de realização da sessão pública não seja(m) suficiente(s) para julgamento de todos os itens, o Pregoeiro agendará nova data para sua continuação.

- **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail [pregao@portoferreira.sp.gov.br](mailto:pregao@portoferreira.sp.gov.br)
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### SUMÁRIO

<b>SEÇÃO I.....</b>	<b>3</b>
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. OBJETO.....	3
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS .....	3
5. REFERÊNCIA DE TEMPO.....	3
6. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO .....	3
<b>SEÇÃO II.....</b>	<b>3</b>
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.....	4
9. DA PROPOSTA .....	5
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA .....	5
11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	6
12. DA HABILITAÇÃO .....	7
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS .....	8
14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	8
15. DO CONTRATO .....	9
16. VIGÊNCIA DO AJUSTE.....	9
17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	9
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	9
19. REAJUSTE DE PREÇOS .....	9
20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	9
21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO .....	10
22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO .....	10
23. SANÉAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.....	11
24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO .....	11
25. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	11
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>13</b>
1. OBJETO.....	13
2. JUSTIFICATIVA .....	15
3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA .....	15
4. NORMAS.....	16
5. RECEBIMENTOS DOS OBJETOS .....	16
6. CONDIÇÕES GERAIS.....	16
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	17
8. GARANTIA CONTRATUAL.....	17
9. ITEM ORÇAMENTÁRIO .....	17
10. RECEBIMENTO E ATESTO .....	17
11. VIGÊNCIA DO AJUSTE.....	17
12. PREÇO.....	17
13. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE .....	17
<b>ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II) .....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO V - LOGO E SÍMBOLO DOS UNIFORMES DA CORPORAÇÃO .....</b>	<b>23</b>



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EDITAL Nº 62/2020

#### SEÇÃO I

#### PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 27/2020

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.245 de 22 de janeiro 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 1.1.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.
- 1.2. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 1.3. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**.

#### 2. OBJETO

- 2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do [Anexo I – Termo de Referência](#) deste Edital.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A dotação orçamentária da presente licitação consta do [Anexo I – Termo de Referência](#) deste Edital.

#### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail [pregao@portoferreira.sp.gov.br](mailto:pregao@portoferreira.sp.gov.br) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento abertura da sessão pública, informando o número da licitação.
- 4.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

#### 6. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 6.1 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio foram nomeados através de Ato do Poder Executivo Municipal.

#### SEÇÃO II

#### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - estejam constituídos em regime de consórcio;
  - empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar imposta pelo MUNICÍPIO com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02;
  - tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93 ou
  - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 7.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
- credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Divisão de Licitação e Contratos;
  - remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
  - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica e
  - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 8.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.8 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;
- 8.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3148-9870 - / 3097-4600 / 3097-4611 - Curitiba-PR**, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões*** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### 9. DA PROPOSTA

9.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1 Proposta Eletrônica:

9.1.1.1 Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (Anexo IV – Sem identificação).

9.1.1.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

a) Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação

**“Marca Própria”.**

9.1.1.3 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.1.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.2 Proposta Escrita A Ser Enviada Pelo Licitante:

9.1.2.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação (não podendo ser assinatura digital), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do [Anexo IV](#) deste edital.

9.1.2.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

### 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

10.3 Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 Apresentarem preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei 8.666/93);

10.3.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço máximo estabelecido, nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

10.3.3 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

10.3.4 Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

10.3.5 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento.

10.4 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.

10.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

i) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para celebração do ajuste, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.6.1. Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para o ajuste será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

#### **11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

11.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

i. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h. (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura ([www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

11.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos (15min.).

11.10.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos (10min.), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2. Encerrado o prazo de dez minutos (10min.), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.3. Na ausência de no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2. e item 11.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.10.2. e 11.10.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5 min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.10.5.

11.11 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

11.11.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de cinco minutos (5min.) após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.11.2 Na hipótese da não celebração do ajuste nos termos previstos no subitem **11.11.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.12 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12.2. O licitante que apresentou o melhor preço, caso melhore o preço ofertado, terá o prazo de 2h. (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

11.13. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme estabelecido no item 13.2.1. do Edital e verificará a habilitação do licitante.

11.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.15 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado para o ajuste.

11.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1 Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.1.1. A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.

12.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.1.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.

12.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

12.1.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 11 do Edital.

12.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.1.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 11.2.2. do Edital



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**12.2.** A empresa declarada vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Divisão de Licitação e Contratos, sita a Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – Centro - piso superior - Porto Ferreira/SP – CEP: 13.660-009, de segunda a sexta-feira das 09h00m. às 16h00m. hs, toda a documentação comprobatória da necessária qualificação constante no [Anexo II – Exigências para Habilitação](#), juntamente com a proposta de preços corrigida e demais documentos referente a proposta escrita ([Anexo IV – Minuta da Proposta Comercial](#)), em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

*Município de Porto Ferreira  
Pregão Eletrônico nº 27/2020  
Processo: 3.910/2017  
Razão Social da Empresa  
CNPJ:  
Envelope Habilitação/Proposta*

### 13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.

13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto aos prazos para a execução e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições estabelecidas no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1.1. Quando os lances ofertados pelas proponentes atingirem valores inferiores a 50% (cincoenta) da média aritmética das propostas ou 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração, o pregoeiro informará os participantes sobre a obrigatoriedade de apresentação de Planilha que comprove que os custos cobrem a oferta apresentada como condição para homologação.

a) Para os casos em que o preço ofertado seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor apurado anteriormente e tendo a vencedora comprovado a sua exequibilidade, será exigida, para formalização do ajuste, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

13.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

### 14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Da impugnação:

14.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente** na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

14.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.1.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.2 Dos Recursos Administrativos:

14.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **(5 min.) cinco minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2.1.1 Será concedido o prazo de **03 (três) dias** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também na página eletrônica da





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Bolsa de Licitações e leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

14.2.1.3. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14.4 Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 1.2.4. do Anexo II, se for o caso, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto a celebração do ajuste.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no item 14.2., importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.7 Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, a Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – Centro - piso superior .

#### 15. DO CONTRATO

15.1 Por tratar-se de Licitação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, fica dispensada a formalização de Contrato, conforme faculta o §4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, assim, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### 16. VIGÊNCIA DO AJUSTE

17.1 A vigência do ajuste definida no [Anexo I – Termo de Referência](#)

#### 17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

#### 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### 19. REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 As informações sobre reajuste de preços encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

#### 20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1 Na execução do objeto obriga-se a licitante vencedora emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I - entregar os objetos solicitados ou executar os serviços nos locais determinados pelos representantes da Administração, conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#);
- II - reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, partes do objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- III - obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias para cumprimento do objeto registrado e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- IV - obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT quando for o caso;
- V - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações do ajuste ou legais a que estiver sujeita;
- VII - respeitar o sistema de segurança da Administração e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- VIII - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 20.2 Não será permitido ao pessoal da empresa licitante que sagrar-se vencedora do certame, o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 20.3 A adjudicatária não será responsável:
- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
  - II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital.
- 20.4 A Administração não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 21.1 O Município, compromete-se a:
- I - proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
  - II - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
  - III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
  - IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
  - V comunicar à Adjudicatária sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
  - VI Autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
  - VII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela Adjudicatária.
  - VIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
  - IX Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à Adjudicatária, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
  - X Notificar, por escrito, à futura contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### **22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 22.1. Ficarão sujeitos ao impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e poderá ser descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar documento equivalente;
  - II não entregar a documentação exigida no Edital;
  - III apresentar documentação falsa;
  - IV causar o atraso na execução do objeto;
  - V não manter a proposta;
  - VI falhar na execução do ajuste;
  - VII fraudar a execução do ajuste;
  - VIII comportar-se de modo inidôneo;
  - IX declarar informações falsas e
  - X cometer fraude fiscal.
- 22.1.1. As sanções descritas neste item também se aplicam em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública;
- 22.1.2. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Estado, no sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 22.1.3. Nos casos estabelecidos na alínea I, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de poder ser declarado impedido de licitar e de contratar com o Município de Porto Ferreira e descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 22.1.4. Nos casos estabelecidos na alínea IV do item 22.1., as sanções administrativas que podem ser aplicadas a empresa vencedora serão:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- e) sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a adjudicatária fica sujeito ainda:
    - i) à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia nos atrasos de até 30 (trinta) dias e de 2% (dois por cento) ao dia nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e
    - ii) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
  - l) A aplicação de quaisquer sanções referidas neste item, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência nem impedem o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas.
- 22.1.5. As multas, porventura aplicadas, serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da licitante vencedora, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.
- 22.1.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério do Município de Porto Ferreira.
- 22.1.7. Sempre que não houver prejuízo para o Município de Porto Ferreira, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 22.1.8. A não correspondência de substituição dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, o qual não deverá exceder a 15 (quinze) dias, contados da expedição da intimação, ensejará a aplicação da multa prevista item e) ii do item 22.1.4.
- 22.1.9. Fica a critério do órgão solicitante da licitação, a escolha da penalidade a ser adotada, de forma justificada.
- 22.1.10 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

### **23. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

23.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24h.) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

### **24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

24.1. A Autoridade Superior somente poderá revogar o procedimento em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do procedimento licitatório induz à Ajuste.

24.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa vencedora de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Ajuste.

### **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.

25.2 Em caso de divergência entre o edital distribuído no MUNICÍPIO e o disponibilizado pela Internet, prevalecerá o primeiro, com as respectivas assinaturas.

25.3 A presente licitação não importa necessariamente em formalização, podendo o MUNICÍPIO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.4 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, da Ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”*

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

- 25.5 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.6 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse do MUNICÍPIO, a finalidade e a segurança da formalização.
- 25.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de circulação no município.
- 25.10 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 25.11 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 25.12 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.
- 25.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 09 de julho de 2020

***Rômulo Luís de Lima Ripa***  
***Prefeito***





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na elaboração da proposta de acordo com especificações, quantidades e condições descritas a seguir.

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição integral de uniformes para a Guarda Civil Municipal, conforme quantidades e especificações a seguir:

Item	Quant.	Descrição completa do produto
01	62	<p><b>GANDOLA MANGA CURTA:</b> Camisa tipo Militar, confeccionada em tecido <b>Rip Stop</b>, na cor <b>Azul Marinho Noite</b>, com pala traseira dupla reta; com 2 bolsos na altura do peito, com prega macho e tampas com botão na cor azul, com abertura para caneta no bolso esquerdo, com velcro fêmea para identificação acima do bolso direito 2,0 cm x 11 cm; com platina nos ombros; gola entretelada; bordado eletrônico a laser na manga esquerda a bandeira do Município de Porto Ferreira e lado direito bordado eletrônico a laser do Brasão da GCM.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO DA GANDOLA MANGA CURTA</b></p> <p><b>a-) Talhe</b> – de camisa esporte levemente cinturada, com bainha de 1 cm aberta em toda extensão, abotoada por 06 (seis) botões de massa na cor do tecido;</p> <p><b>b-) Gola</b> – esporte, com entretela, largura de 6 a 8 cm (para todos os tamanhos), pespontada;</p> <p><b>c-) Mangas</b> - curtas com bainhas fixas de 2 cm, pespontadas duplamente;</p> <p><b>d-) traseiro</b> – com pala reta, pespontadas, tecido duplo, e uma prega de cada lado, distando 8 cm de costura de manga e 1 cm de profundidade.</p> <p><b>e-) Platinas</b> embutidas na costura da manga com 5 cm de largura na base e 5 cm na extremidade com cantos oitavados e a medida do comprimento variando de acordo com o tamanho da gandola, pespontadas, com um caseado no sentido longitudinal a 1 cm do bico.</p> <p><b>f-) Bolsos</b>- 02 (dois), retangulares com prega macho de 3 cm, pesponto duplo e cantos inferiores oitavados, aplicados um de cada lado do dianteiro, na altura do tórax, com um caseado no sentido longitudinal a 01 cm da parte inferior a portinhola na mesma cor do tecido, no bolso esquerdo terá abertura de para caneta, acabada em travete. As medidas serão proporcionais ao tamanho do manequim;</p> <p><b>g-) Bandeira do Município</b> - será fixada a 5 cm da costura da parte superior da parte esquerda. Bordada no tamanho 4,5 cm de altura x 7,5 cm comprimento, no formato e cores originais, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados</p> <p><b>h-) Brasão da GCM</b> - será bordado eletrônico a laser a 5 cm da costura da parte superior da manga direita e o bordado eletrônico a laser no tamanho 7,5 de largura X 9 de altura, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados.</p>
02	31	<p><b>GANDOLA TÁTICA MANGA LONGA:</b> (comprimento até a virilha), sem forro, manga longa mais larga; com carcela maior para dobrar as mangas até em cima; com quarto bolsos tipo fole, com prega fêmea e tampas com botões e vista; com transpasse na gola; fechamento frontal com botões e vista; com pregas traseiras (1 cada lado); com duto para cadarço na cintura; com forro acolchoado no cotovelo; com velcro para identificação acima do bolso direito 2,0 x 11 cm., com bordados na manga esquerda da bandeira de Porto Ferreira medindo 4,5 de altura x 7,5 cm de largura no formato original e na manga direita bordado o Brasão da GCM medindo 7,5 cm de largura x 9 cm de altura na altura do peito lado esquerdo brasão da GCM medindo 6cm de altura x 4 cm de largura.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO DA GANDOLA TÁTICA</b> - terá uma carcela de 3,5 cm;</p> <p><b>a-) Talhe</b> – de camisa esporte levemente cinturada, com bainha de 1 cm aberta em toda extensão, abotoada por 06 (seis) botões de massa;</p> <p><b>b-) Gola</b> – esporte, com entretela, largura de 6 a 8 cm (para todos os tamanhos), pespontada;</p> <p><b>c-) Mangas</b> longas, punho com 5 cm a 6 cm de largura com um caseado para fechamento com botão na cor azul escuro da mesma cor do tecido, pespontadas duplamente;</p> <p><b>d-) traseiro</b> – com pala reta, pespontadas, tecido duplo, e uma prega de cada lado, distando 8 cm de costura de manga e 1 cm de profundidade.</p> <p><b>e-) Platinas</b> embutidas na costura da manga, com 5 cm de largura na base e 5 cm na extremidade e a medida do comprimento variando de acordo com o tamanho da gandola, pespontadas, com um caseado no sentido longitudinal a 1 cm do bico.</p> <p><b>f-) Bolsos</b>- com quarto bolsos tipo fole, com prega fêmea e tampas com um caseado no sentido longitudinal a 01 cm da parte inferior com botões para fechamento na mesma cor do tecido, a portinhola na mesma cor do tecido, retangulares com prega macho de 3 cm, pesponto duplo e cantos inferiores oitavados, aplicados dois de cada lado do dianteiro, na altura do tórax, no bolso esquerdo terá abertura de para caneta, acabada em travete. As medidas serão proporcionais ao tamanho do manequim;</p> <p><b>g-) Bandeira do Município</b> – será fixada a 5 cm da costura da parte superior da manga e centralizada, bordada no tamanho aproximado 4,5 de alt. x 7,5 cm de largura,</p>



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Quant.	Descrição completa do produto
		<p>confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados</p> <p><b>h-) Brasão da GCM</b> – será fixada a 5 cm da costura da parte superior da manga e centralizada, bordada no tamanho aproximado 9,0 de altura x 7,5 cm de largura, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados</p> <p><b>i-) Brasão da GCM</b> – será fixado na altura do peito, do lado esquerdo, bordado no tamanho de 6 cm de altura x 04 de largura, no formato original, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados.</p>
03	62	<p><b>CALÇA TÁTICA:</b> confeccionada em RIP STOP na cor azul marinho noite; com zíper de metal; com bolso superior forrado tipo faca, bolsos com prega macho e tampas com botões na mesma cor do tecido tipo massa quatro furos nas laterais das pernas e no traseiro; com reforços de tecido interno no gancho traseiro e nos joelhos.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DA CALÇA TÁTICA,</b> tendo sobra de tecido em toda a extremidade não inferior a 1,5 cm e na emenda do traseiro 2,0 cm, possibilitando o alargamento da calça até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, as costuras laterais deverão ser rebatidas;</p> <p><b>a-)</b> o ponto no fechamento do gancho TRASEIRO tem que ser CORRENTE;</p> <p><b>b-)</b> as ilhargas e entre pernas em interlock bitola média (1 cm);</p> <p><b>c-)</b> pesponto em ponto corrente;</p> <p><b>d-) Cintura:</b> com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontados com costuras laterais de 7 cm de altura distribuído conforme tamanho do manequim.</p> <p><b>e-)</b> o cós deverá ser entretelado e forrado em toda extensão (4 cm de largura), abotoado por botão na cor do tecido, forrado com o mesmo tecido dos bolsos;</p> <p><b>f-) Braguilha:</b> forrada com o mesmo tecido e fechada por zíper de metal na cor do tecido, com travete na parte inferior;</p> <p><b>g-) Bolsos frontais tipo faca,</b> com duplo pesponto, com revel fixo na abertura, forrado, indo até a braguilha, overlocada e com travetes nas extremidades da abertura da boca;</p> <p><b>h-) Bolsos traseiros:</b> com prega fêmea e tampas com um caseado no sentido longitudinal a 01 cm da parte inferior com botões para fechamento na mesma cor do tecido, a portinhola na mesma cor do tecido, retangulares com prega macho de 3 cm, pesponto duplo. As medidas serão proporcionais ao tamanho do manequim;</p> <p><b>i-)Bolsos laterais:</b> um cada lado nas laterais da coxa com prega fêmea e tampas com um caseado no sentido longitudinal a 01 cm da parte inferior com botões para fechamento na mesma cor do tecido, a portinhola na mesma cor do tecido, retangulares com prega macho de 8 cm, pesponto duplo. As medidas serão proporcionais ao tamanho do manequim.</p>
04	62	<p><b>CAMISETA AZUL MARINHO NOITE:</b> Confeccionada em malha fria, gola careca com ribana, manga curta, no canto esquerdo brasão da GCM medindo 6,0 X 4,0 na altura do peito, no formato e cores originais, confeccionado em bordado eletrônico a laser de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados e nas costas o processo de <i>silkscreen</i> “GUARDA CIVIL” (meia lua) e PORTO FERREIRA (reto) na cor Branco.</p> <p>O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e ou desvios externos; as costuras devem ser planas, o produto não poderá apresentar desfiamentos na superfície do tecido e nos bordados, nem esmagamento de costuras; as bordas do tecido deverão ser overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.</p> <p><b>Processo de costura:</b> costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade e excelente acabamento, o produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.</p>
05	62	<p><b>BONÉ</b> – Modelo Militar na cor Azul Marinho Noite, em tecido Rip Stop, sem regulador traseiro, com faixa quadriculada nas laterais e parte frontal com 2 cm, e na parte frontal, acima da faixa quadriculada, deverá conter o brasão da Guarda Civil Municipal de Porto Ferreira, no tamanho aproximado de 4,0 x 3,0 cm, no formato e cores originais, com bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizado</p>
06	31	<p><b>CINTO</b> - Confeccionado em poliamida, com 2,0mm espessura, na cor azul marinho, modelo unissex, tipo b.4; Tamanho 1,30m, na largura de 30 mm, fechado por fivela de latão cromada, com rolete recartilhado, com 31 mm x 40 mm (l x c), na espessura de 1 mm, com a sigla GC ou GCM, em alto relevo; Com ponteira em material igual, com 30 mm de largura.</p>
07	31	<p><b>TARJETAS</b> - confeccionada em rip stop na cor azul marinho noite com bordados na cor dourado, posto /gradação, nome de guerra e tipo sanguíneo, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados, medindo 11 cm de largura x 2 cm de altura; a tarjeta deverá ser fixada sobre velcro macho.</p>
08	06	<p><b>JAQUETA DE INVERNO:</b> Confeccionada em nylon Rip Stop tipo cordura, na cor Azul Marinho Noite, tipo PM, com elástico na cintura, com forro em matelassê descartável preso por zíper; com velcro para identificação no canto superior direito na altura do peito, medindo 2 cm x 11 cm; reforços em EVA no tórax, ombro e cotovelos; 02 bolsos internos, embutidos tipo bolso de paletó e 2 bolsos externos inferiores, embutidos, tipo bolso de peito de paletó, aplicados em diagonal no dianteiro com canto vivo, com duplo pesponto; na manga esquerda bordado eletrônico a laser da</p>



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Quant.	Descrição completa do produto
		bandeira do Município de Porto Ferreira conforme modelo 01 medindo 4,5 cm x 7,5 cm, sendo sua aplicação a 5 cm abaixo da costura do ombro; será fixada a 5 cm da costura da parte superior da manga e centralizada, bordada no tamanho aproximado 9,0 de altura x 7,5 cm de largura, o brasão da Guarda Civil Municipal de Porto Ferreira bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados; na parte traseira (costas) deverá ter bordado eletrônico a laser com o descritivo “ GUARDA CIVIL ” (meia lua) e “PORTO FERREIRA”( reto) na cor branca; na parte da frente, no canto esquerdo na altura do peito brasão da GCM medindo 6,0 X 4,0, no formato e cores originais, confeccionado em bordado eletrônico a laser de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados; zíper: iniciará na base da jaqueta e terminará a 1cm da costura (base) da gola; platinas serão do mesmo tecido, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com caseado tipo olho de sentido longitudinal a 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas, sendo as medidas proporcionais aos manequins; mangas: compridas, sem canhão, com duplo pesponto, terminando em (elástico) sanfonado de primeira qualidade nos punhos, com 5 cm a 6 cm de largura , sendo do mesmo tecido; gola: tipo esporte, aberto como as das jaquetas comuns, duplo pesponto; cós em elástico sanfonado de primeira qualidade em todo o traseiro onde terminará dos dois lados no mesmo tecido da jaqueta, havendo transpasse do lado esquerdo sobre o direito com aproximadamente 4 cm; deverá ser fixado no lado esquerdo do cos e nas extremidades botão de pressão em latão de primeira qualidade, na cor do tecido (azul marinho noturno), para abotoar o transpasse;

1.2. Com a finalidade de padronização dos uniformes (gandolas, jaquetas e bonés), o Município, através da Seção de Comando da GCM, irá disponibilizar por meio de ARQUIVO de mídia os símbolos e ou logomarcas utilizadas no uniforme da corporação (Brasão e Bandeira), para a empresa vencedora [ANEXO V – LOGO E SIMBOLO DOS UNIFORMES DA CORPORACAO](#)

1.3. Todos os produtos estão sujeitos a verificação de conformidade no ato da entrega.

1.4. O produto deverá ser embalado contendo os tamanhos de forma visível e de fácil leitura.

1.5. Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao máximo estabelecido neste item conforme estabelecido na seção 10 do Edital.

## 2. JUSTIFICATIVA

justifica-se o pedido em referência, em caráter de urgência, visto ser material imprescindível ao desempenho das atividades atinentes à Guarda Civil Municipal bem como por não possuir em estoque para fornecer aos GCMs e também conforme estabelecido no art. 2º da Lei Complementar Nº 179/2017 e em conformidade com as demais normas Federais em vigência.

## 3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão:

- a) **Da confecção:** ser confeccionado em tecido Rip Stop cor Azul Marinho Noite código cor 5195 com aproximadamente 70% Poliéster e 30% Algodão e 220 gr/m², armação em tela, na cor azul marinho noturno apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção.
- b) **Da identificação:** deverá possuir 02 (duas) etiquetas costuradas em cada peça, internamente junto ao cós, conforme segue:
  - A primeira, contendo o número manequim, o nome da fornecedora, mês e ano da fabricação;
  - A segunda, contendo a procedência dos tecidos com garantia total do fabricante, composição e instrução para lavar e passar.
- c) **Do tamanho e medidas dos uniformes:** a PROPONENTE vencedora deverá obter as medidas dos uniformes de cada GCM para posteriormente confeccioná-los nos tamanhos corretos das gandolas, jaquetas, calças táticas, túnicas, camisa e calça social e camisetas.
- d) A vencedora terá o prazo de **07 (sete) dias** para obter “In Loco” as medidas dos uniformes de cada GCM, com agendamento pelo fone: (19) 3589-5353 no Setor Administrativo.

3.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** após o prazo estabelecido na letra d) do item anterior, no seguinte local:

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
AVENIDA ENGº. NICOLAU DE VERGUEIRO FORJAZ – 1066 A – CENTRO  
FONES: (19) 3589-5353 / 153 / 0800-773-1553





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**3.5.** A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, pelos telefones acima.

**3.6** Todas as despesas relacionadas à entrega, incluindo outras como embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da empresa vencedora.

**3.7** As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.

**3.8** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem.

#### 4. NORMAS

**4.1.** Na execução do objeto deverá ser observado, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:

- a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;
- b) As especificações dos produtos;
- c) As demais condições e/ou exigências contidas no edital e seus anexos.
- d) As Normas e Regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO em conformidade com as edições mais recentes;
- e) o Código Civil Brasileiro;
- f) o Código do Consumidor.

#### 5 RECEBIMENTOS DOS OBJETOS

**5.1** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante recibo.

**5.2** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à empresa vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**5.3** A empresa vencedora deverá comunicar a entrega dos materiais com antecedência mínima de **02 (dois) dias**, para permitir que a Prefeitura organize-se para efetuar o recebimento.

**5.4** Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos materiais com as características descritas no edital e na proposta, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

**5.5** Um determinado material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Edital e em seus anexos ou na proposta;

**5.6** Nos casos de recusa do material, a empresa vencedora terá prazo de, no mínimo 05 (cinco) dias para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.

**5.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo ajuste.

#### 6 CONDIÇÕES GERAIS

**6.1** Caberá a empresa vencedora:

- a) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
- b) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- c) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a empresa vencedora, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- e) Manter durante todo a vigência do ajuste as condições de habilitação previstas no Edital;
- f) Entregar o objeto deste ajuste em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, até o local da entrega.
- g) Adequar, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens
- h) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até a sua entrega, incluindo a carga e descarga dos produtos.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo dos itens, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b) A adjudicatária deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.
- f) Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

### 8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Por tratar-se de Licitação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, fica dispensada a formalização de Objeto, conforme faculta o §4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, assim, não será exigida a prestação de garantia para a celebração do ajuste resultante desta licitação.

### 9. ITEM ORÇAMENTÁRIO

9.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação está a cargo do Elemento Orçamentário abaixo relacionado e não contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

*Secretaria de Segurança e  
Mobilidade Urbana – Guarda Municipal* 15.03 2847 3.3.90.30.23 06.181.8005.2.267 1000.155 03

9.2 **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO: R\$ 39.958,57 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cincoenta e Oito Reais e Cincoenta e Sete Centavos).**

### 10. RECEBIMENTO E ATESTO

10.1 O recebimento dos objetos será feito por comissão ou servidor (ou equipe) designado para esse fim, cabendo ao solicitante o atesto das Notas Fiscais.

### 11. VIGÊNCIA DO AJUSTE

11.1. O ajuste terá vigência de até 45 (doze) dias ou até a consecução final do objeto, o que ocorrer primeiro, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho.

### 12. PREÇO

12.1 Os preços ora registrados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo disposição contida no art. 65, II, “d”, e § 6º da Lei 8.666/93.

### 13. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE

13.1. As interessadas deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação conforme estabelecido no Anexo II – Qualificação Técnica.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 1.1 Habilitação Jurídica:**
    - 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
    - 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
    - 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
    - 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.
  - 1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
    - 1.2.1 Provas de inscrição:
      - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
      - b) no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
    - 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
      - a) aos **tributos federais**, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
      - b) aos **tributos estaduais** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
      - c) aos **tributos mobiliários** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;
      - d) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
      - e) à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>.
    - 1.2.3. As licitantes deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as no envelope “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, mesmo que haja alguma restrição.
    - 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
      - 1.2.4.1. A divulgação do resultado da fase de habilitação de que trata este item será realizada no site do Município ([www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)) e na plataforma do Sistema Eletrônico operadora do Pregão ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).
        - a) Poderá ser utilizado ainda outros meios disponíveis, tal como *e-mail*.
    - 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes para assunção ao objeto, na ordem de classificação, ou ainda revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 1.3 Qualificação Técnica:**
    - 1.3.1 comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
      - a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.
      - b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.3.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, em execução ou materiais entregues.

1.3.1.2. Pedese que as certidões e/ou atestados apresentados contenham, ao menos, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

#### **1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

1.4.1.1. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

#### **1.5 Documentos Complementares:**

1.5.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo para participar do certame; de inexistência de vínculo familiar com a Administração; de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo; de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e, se for o caso, que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014. ([Anexo III](#))

2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas; ou
- c) cópia simples acompanhada do original para cotejo e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
  - i. Serão aceitos documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01

3. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **1.1.**, **1.2.1.** e **1.2.2.** poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Porto Ferreira (CRC).

4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.

5. Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.

7. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias.

8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5. do Anexo II) (FASE DE HABILITAÇÃO)

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA #

Ref.: Pregão (Eletrônico) nº 27/2020 – Processo: 9.576/2020

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal  
da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica),  
DECLARO, sob as penas da lei que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame;  
declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- c) não haverá prestação de serviço, na execução do Ajuste, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- d) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- e) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

***Para as empresas que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:***

- f) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### ANEXO IV - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

>>>> *Papel Timbrado da empresa somente para proposta identificada* <<<<

Ref.: PROCESSO nº 9.576/2020 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 27/2020

*(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)*

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG :	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail da empresa:

#### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de.....

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos da licitação referida em epígrafe.

#### 3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 Local: .....

3.2. Prazo: Em até .....

#### 4. VALOR DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

4.1 Valor Total da Proposta R\$ (em algarismo e por extenso):

4.2. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.3 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

4.4 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

***(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)***

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 . Em até ....., após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

#### 6 DIVERSOS:

6.1. A validade da proposta comercial será de .... (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública.

-----Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"  
**Secretaria de Gestão**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

6.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

*(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)*

7. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
e-mail pessoal do representante:	Tel.:

....., ..... de ..... de .....

Assinatura

CARIMBO CNPJ



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V - LOGO E SÍMBOLO DOS UNIFORMES DA CORPORAÇÃO

## BRASÃO



## BANDEIRA



## DESCRIÇÃO / COSTA

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**PORTO FERREIRA-SP**